MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO

Livro 79

Fls 38

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "FILIAÇÃO DE ATLETAS NA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE LISBOA/FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO E NA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA/FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO"

----- PRIMEIRO; MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.----------- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DOS ESTORIS, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 89, 2765-202 Estoril, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 500 988 390, representada pelo Presidente da Direção, VITOR MANUEL PAULA DOS SANTOS, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão nº. 04722128 2 ZX3, válido até 3 de agosto de 2031, e pelo Vice-presidente da Direção, JOÃO BERNARDO DA COSTA, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 01263047 0 ZY4, válido até 3 de agosto de 2031, ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via internet, com o código de acesso 4737-7130-6676, subscrita em 23 de dezembro de 2021 e válida até 23 de dezembro de 2022, ata n.º 238, de eleição dos órgãos sociais para o quadriénio 2021/2024, e ata de posse n.º 95,

ambas de 4 de dezembro de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do				
Oficial P	úblico, adiante designado por Segundo Outorgante			
Considerando que:				
a)	Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de			
	12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao			
	desporto;			
b)	Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de			
	interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos			
	legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos			
	de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei			
	n.° 75/2013, de 12 de setembro;			
c)	Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de			
	igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a			
	atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva,			
	recreativa ou outra;			
d)	O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece			
	o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo			
	condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de			
	patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-			
	programa de desenvolvimento desportivo;			
e)	No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR			
	2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios			
	materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma			
	de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento			
	desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas			

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 79

rls 39

Pr°. N° 03.04.03/2022/126

legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- g) A Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta n.º 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta nº. 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular, conforme candidatura em anexo (Anexos 1).

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à filiação de atletas na Associação de Natação

Lisboa/Federação Portuguesa Natação e Associação Distrital de Judo de Lisboa/Federação		
Portuguesa Judo, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte		
integrante do presente contrato-programa		
SEGUNDA		
(Duração do contrato)		
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página		
eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023		
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma		
vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório		
anual de atividades referente ao ano de 2021		
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30		
(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo		
Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara		
Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de		
outubro, na sua redação atual		
TERCEIRA		
(Obrigações dos Outorgantes)		
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:		
a) Financiar no montante de € 916,40 (novecentos e dezasseis euros e quarenta		
cêntimos), para apoio à filiação de atletas na Associação de Natação		
Lisboa/Federação Portuguesa Natação (€ 120,00) e Associação Distrital de Judo		
de Lisboa/Federação Portuguesa Judo (€ 796,40), conforme candidatura em anexo		
(Anexo 1);		
b) A verba está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a		
classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;		

	MUNICÍPIO DE CASCAIS
	CÂMARA MUNICIPAL
	OFICIAL
	PÚBLICO
	Livro 79
sua	Fis 40
iante	X.
	Pr°. N° 03.04.03/2022/126
s os	
és da	
io de	
rama	
a de	
de	
dade	
ação	
o da	
o da	
do a	
C;	
pela	
s de	

c)	Proceder ao pagamento das verbas, após outorga do contrato-programa e sua		
	publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante		
	disponibilidade de tesouraria;		
d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os		
	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da		
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de		
	auditoria(s) por entidade externa		
2. O	Segundo Outorgante compromete-se a:		
a)	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa		
	exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de		
	devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;		
b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de		
	desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;		
c)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade		
	competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação		
	com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;		
d)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da		
	Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível reproduzir o logotipo da		
	CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a		
	impressão da marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC;		
e)	Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela		
	Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de		
	demonstração e convívio junto da população de Cascais		
QUARTA			

----- (Revisão do contrato)---

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram		
os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto		
responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos		
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como		
adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que		
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a		
revelar necessários à sua boa execução		
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que		
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos		
outorgantes		
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º		
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual		
QUINTA		
(Resolução do Contrato-Programa)		
Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o		
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira		
SEXTA		
(Dúvidas e omissões)		
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das		
cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as		
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto		
expresso na Cláusula Primeira		
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização		
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na		
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data		

	OFICIAL PÚBLICO
	Livro 79
da sua publicitação	Fls 41
O encargo resultante deste contrato no montante de € 916,40 (novecentos e dezasseis	
euros e quarenta cêntimos) tem o cabimento nº. 115103 e o compromisso nº. 166118, na	Pr°. N° 03.04.03/2022/126
dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01	
do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico	

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva

regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 30 de maio de 2022,

(válida por quatro meses), com o NISS 20006313456, certidão emitida pelo Serviço de

Finanças de Cascais-1 em 16 de agosto de 2022, (válida por três meses). ------

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA MUNICIPAL

n.° 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 31 de agosto de 2022.

